



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

ENTRE:

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP, criado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no Diário da República nº 141- I Série de 24 de Julho, com sede no Município de Porto Amboim e Contribuinte Fiscal nº 5417193178, representado, neste acto, pelo seu Director Geral, Sr. **ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO**, com poderes para o efeito,

- adiante designado por "**ISUP ou PRIMEIRO OUTORGANTE**"-,

E

O Sr. Pedro Manuel Campos, nascido a 18 de Abril de 1986, residente na Cidade de Sumbe, de nacionalidade angolana, titular do B.I. Nº 000847589SK036, emitido pela Direcção Nacional de Identificação, de Luanda, a 16 de Dezembro de 2024 é válido até 15 Dezembro de 2032,

- adiante designado por "**SEGUNDO OUTORGANTE**"-,

É celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviço Docente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** ministra cursos de formação superior e dedica-se a investigação científica e a actividades e serviços extensivos.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é Doutor em Matemática aplicada á Economia.



Handwritten signature

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP**

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

3. O presente contrato tem por objecto a prestação de serviço de docência, pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO**, de acordo com o Calendário Académico, os programas Curriculares e os tempos lectivos acordados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Unidades Curriculares e tempo Lectivos)

1. No início de cada semestre, as **PARTES** acordam sobre as unidades curriculares a lecionar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta a escolha deste e as competências curriculares devidamente comprovadas. O serviço a prestar inclui, como actividades anexas, todas as responsabilidades inerentes à aula, nomeadamente, a sua preparação, o atendimento e a avaliação de estudantes, bem como a entrega dos respectivos resultados.
2. O período de aulas e conferências do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7:00 e às 23:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo alongar-se até sábado. O número de tempos lectivos, bem como o início e fim da respectiva execução diária (períodos de tempos lectivos), das pausas e provas serão estabelecidos e publicados pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no início de cada semestre, de acordo com a legislação em vigor, o seu Calendário Académico, os programas de cada curso e a organização interna do **ISUP**, serão informados ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
3. O **ISUP** poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim dos tempos lectivos, tendo em conta o estabelecido no número anterior.
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a cumprir com as unidades curriculares acordadas e o respectivo número de tempos lectivos.



Al

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)

CLÁUSULA TERCEIRA

(Local da Prestação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará os seus serviços na região Académica II, na qual o ISUP está inserido, nos termos do artigo 49º do Decreto Presidencial n° 191/18, de 8 de Agosto.

CLÁUSULA QUARTA

(Controlo de Cumprimento)

1. O cumprimento da prestação (conteúdos a leccionar nos períodos acordados), é verificado através de um sistema interno de controlo ao critério do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
2. O incumprimento de determinado tempo lectivo deverá ser participado ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** através do preenchimento do formulário próprio, o qual deve conter a assinatura do coordenador de curso ou do responsável do núcleo.
3. Ao **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado da proibição de manipulação dos dados referentes ao registo de presença e a não prestação de informações, nos termos dos números anteriores da presente cláusula, para efeito de obtenção de vantagens económicas.

CLÁUSULA QUINTA

(Retribuição)

1. Os seus honoraris e avenças será cobrado um valor AKZ : **700.000,00 (Setecentos Mil Kwanzas)**
 - a) Leccionar no mínimo:
 - 100% das horas lectivas que lhe forem atribuídas, se a carga horária semanal for de 25 horas lectivas por semana.



Handwritten signature

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

- b) Apresentar diariamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** até 30 (Trinta) minutos após o termo da aula, o sumário desta.
2. Os direitos decorrentes do número anterior caducam dentro de um prazo de 4 (quatro) semanas, a contar da data do recebimento da remuneração relativa ao mês da prestação a que dizem respeito, se não forem invocados, de forma escrita, ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Se não for feita nenhuma remuneração, os direitos caducam três meses após o termo do semestre lectivo a que dizem respeito.
3. O valor correspondente às horas lectivas efectivamente realizadas e o montante devido nos termos do número 2, deverão ser pagos mensalmente, até ao 25º dia do mês seguinte ao da prestação, mediante transferência bancária através da conta indicada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. Este obriga-se a abrir e manter uma conta á ordem na instituição bancária indicada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. Pelo contrario, as despesas da transferência interbancária correrão por conta do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
(Tributação)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** é responsável pelo pagamento de imposto decorrente do exercício da sua actividade, cabendo o **PRIMEIRO** a retenção na fonte, liquidação e respectiva entrega às autoridades fiscais angolanos.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara ter recebido e tomado conhecimento dos regulamentos e demais normas em vigor no **ISUP**, obrigando-se, especialmente, mas não só, a:

- a) Observar todos os regulamentos, normas em vigor no **ISUP**, representando para o efeito, a outorga do presente contrato, a adesão aqueles instrumentos regulamentares;
- b) Observar as regras deontológicas próprias da actividade de docente;
- c) Elaborar e apresentar os programas das unidade curriculares que lecciona, dentro dos prazos estabelecidos pela direcção da respectiva Unidade Orgânica, cumprindo rigorosamente com a implementação atempada do programa;
- d) Cumprir rigorosamente com as horas lectivas atribuídas, incluindo estas as actividades anexas (a sua preparação, o atendimento e avaliação de estudantes, bem como a entrega dos respectivos resultados os períodos de provas);
- e) Zelar pela conservação e manutenção dos bens do **ISUP** que lhe estiverem confiados no âmbito das suas prestações;
- f) Executar com zelo, competência e lealdade as prestações para as quais é contratado, e outras que lhe forem confiadas;
- g) Durante o ano civil, o **SEGUNDO OUTORGANTE**, deverá emitir aos serviços financeiro da instituição 11 facturas, sendo uma correspondentes a 50% do valor da prestação mensal.
- h) Assumir um comportamento disciplinado na relação contratual, contribuindo para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho;
- i) Devolver imediatamente, após o termo do presente contrato, todos os bens do **PRIMEIRO OUTORGANTE** que se encontrem em seu poder,



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

em particular cartões de identificação, chaves, livros e documentação – quer seja na forma escrita ou digital, excluindo-se desde já, com relação a esses bem, o direito de retenção;

- j) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a pagar os respectivos subsídios

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao **SEGUNDO OUTORGANTE** e pela criação de condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado;

CLÁUSULA NONA

(Confidencialidade e Sigilo)

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** está sujeito às obrigações decorrentes da confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais da República de Angola, na respectiva versão em vigor. O **SEGUNDO OUTORGANTE** é informado que infracção a confidencialidade de dados podem ser punidas com pena pecuniária ou de prisão, nos termos das disposições legais.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente contrato. Isso não inclui os casos em que o **SEGUNDO OUTORGANTE** seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação contratual.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA DÉCIMA

(Proibição de aceitação de presente e/ ou vantagens económicas)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** não deve aceitar, directa ou indirectamente, presentes ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. Discente), com relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido tem que ser informada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Resolução de Litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato e que não forem resolvidas de forma amigável é estipulado o foro do Tribunal provincial do Cuanza Sul, em razão da matéria e com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Período experimental)

Os primeiros 6 (seis) meses da relação contratual serão considerados período experimental.

Durante este período, qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá denunciar o Contrato com aviso prévio de uma semana, com efeito no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Resolução do Contrato)

1. Qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá também rescindir/resolver o Contrato, quando a outra **PARTE** não cumpre com as obrigações estipuladas no mesmo, devendo para o efeito, a **PARTE** interessada comunicar a outra, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito no fim do mês.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

2. O incumprimento repetido das obrigações que possam pôr em risco o Calendário Académico do instituto ou de um outro Programa de Actividades estabelecida pelo instituto, a solicitação, recepção, promessa, de forma directa ou por interposta pessoa, de qualquer pagamento ou qualquer outro tipo de vantagem relacionada com as suas actividades no âmbito do presente Contrato ou por aceitação de promessa de tal vantagem, para benefício próprio ou de terceiro, constituem, igualmente, fundamento para resolução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Exclusão de direitos)

Os direitos decorrentes do presente Contrato e relacionados com o mesmo devem ser invocado à outra **PARTE OUTORGANTE**, por escrito, no prazo de 3 (três) meses após o termo de acordo. Todos os direitos que não forem invocados dentro do prazo aqui referido, caducarão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Início e Termo)

1. O Contrato terá o seu início na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de vigência do semestre ou ano lectivo.
2. O Acordo renova-se automaticamente, por semestre ou ano lectivo, se nenhuma das **PARTES** o denunciar por escrito, com a atencção mínima de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica. Isto também aplica-se com relação à



Al

**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP**

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

- alteração e/ou à eliminação da exigência de forma escrita.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
 3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a comunicar imediatamente ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** qualquer alteração dos seus contactos.

PORTO AMBOIM, 19 DE MARÇO DE 2025.

[Handwritten signature]

(Pelo ISUP/ENTIDADE
EMPREGADORA)

[Handwritten signature]

(O SEGUNDO OUTORGANTE)

Á

SUA EXCELÊNCIA PRESIDENTE DO
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
DO PORTO AMBOIM

PORTO AMBOIM

Eu Pedro Manuel Campos, filho de Manuel Campos Cambundo e de Teresa Eduardo Napoleão, natural de Calulo, Município do Libolo, Província do Cuanza Sul, portador do Bilhete de Identidade nº 000847589KS036 passado pela Direcção Nacional de Identificação de Luanda, aos 16 de 12 de 2024.

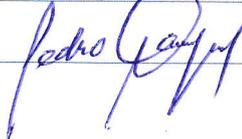
Necessitando de proceder a realização da Prova Pública para a Carreira Docente do Ensino Superior na Categoria de Professor Auxiliar no Instituto Superior Politécnico do Porto Amboim.

Vem mui respeitosamente requerer a Sua Excelência Presidente que se digne autorizar que me seja permitido a participar da Prova Pública, pelo que;

Espera deferimento.

Porto Amboim, aos 26 de Fevereiro de 2025

O requerente



CARTÓRIO NOTARIAL EM LISBOA
DE
LUIZA MARIA DE CARVALHO VIEIRA
NOTÁRIA

NIF 149002530

Largo de Santos nº 9, 1º Dto, 1200-808 Lisboa

Telefone: 213933400 Fax: 213933409

E-mail: luizavieira.notaria@mail.telepac.pt

PÚBLICA – FORMA

--- Eu, abaixo assinada, CERTIFICO que extraí a presente fotocópia anexa composta por UMA FOLHA que está conforme com o original, que é um CERTIFICADO, devidamente assinado e carimbado com o respectivo selo branco que esta cópia não reproduz, que me foi apresentado e que restituí. _

----- VAI CONFORME O ORIGINAL -----

Lisboa, catorze de Agosto de dois mil e dezassete

A Adjunta da Notária

Catarina Isabel Pereira dos Santos Antão

Catarina Isabel Pereira dos Santos Antão

Registada na Ordem dos Notários sob o n.º 166/10, publicada em 19/05/2016

Autorizada pela Notária Luiza Maria de Carvalho Vieira ao abrigo do Art.º 8.º do Estatuto do Notariado (DL n.º 26/2004, de 04/02, alterado pelo DL n.º 15/2011, de 25/01) e Portaria n.º 55/2011, de 28/011

Conta registada sob o nº PA00923

[Handwritten signature]

Declara-se que este documento se apresenta de acordo com as formalidades previstas na Lei Portuguesa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
LISBOA



16 AGO. 2017



**CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA
LISBOA - PORTUGAL**

Reconheço a assinatura Reteo de Maria Guilherme
Xilda Gouveia Cruz, assistente Técnica

da Direcção de Serviços de Administração Consular do Ministério dos Negócios
Estrangeiros.

Lisboa, aos 16 de Agosto de 2017
O Cônsul Geral

Conféncia Viana



Divisão dos Serviços Académicos
Secretaria de Mestrados e Doutoramentos

Certificado

O Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa certifica, de acordo com os registos académicos arquivados nesta Secretaria, que:

PEDRO MANUEL CAMPOS,

de nacionalidade angolana, portador do documento de identificação nº N1764992 (Passaporte), obteve aproveitamento nas seguintes unidades curriculares do curso de 3º Ciclo de **Programa de Doutoramento em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão** abaixo indicadas:

Ano Lectivo	Unidade Curricular	Semestre	Tipo	Classificação	Créditos ECTS
2015/2016	Seminário do Programa de Doutoramento I	1S	Obrigatória	Aprovado (AP)	4.0
2015/2016	Logística e Redes	2S	Optativa	Onze valores (11)	7.5
2015/2016	Preparação do Projecto de Dissertação	2S	Obrigatória	Catorze valores (14)	18.0
2015/2016	Seminário do Programa de Doutoramento II	2S	Obrigatória	Dezasseis valores (16)	6.0
2015/2016	Séries Temporais e Previsão	2S	Optativa	Quinze valores (15)	6.0
2016/2017	Matemática Computacional	1S	Obrigatória	Dez valores (10)	10.0
2016/2017	Tópicos Avançados de Econometria	1S	Obrigatória	Catorze valores (14)	10.0

O presente certificado vai assinado e firmado com o selo branco deste Instituto.

Instituto Superior de Economia e Gestão, 24 de julho de 2017

✓
Chefe de Divisão dos Serviços Académicos

(Dra. Sónia Maria Pessoa Costa Domingues)

Emol.: 20,00 Eur
Tx. Urg.: 0,00 Eur
Total: 20,00 Eur
Conf.:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

DECLARAÇÃO

Declara-se, a pedido do/a interessado/a, Sra/Sr. **PEDRO MANUEL CAMPOS**, que foi presente neste Serviço, um documento – **Original de Documento Intitulado “CERTIDÃO”**, composto de uma folha(s), correspondente a uma folha(s), em anexo, emitido pela entidade competente, **Universidade de Aveiro**.

Lisboa, 02 de Junho de 2023.

A Técnica Superior

(Por delegação de competências, nos termos do despacho do Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, de 19 de novembro de 2020 -Despacho n.º 11662/2020, publicado no D.R. n.º 230, IIª Série, de 25 de novembro de 2020)

(Maria Lucília Almeida Correia Santos)

MLS

GABINETE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Largo das Necessidades, n.º 42
1399-030 Lisboa

Telefone 21 792 97 61 * E-mail: sac@mne.pt

Internet: <https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/>

Estampilha consular



DC0188357

MI

República de Angola

Missão Diplomática Consular em LISBOA

Certifico e dou fé que este documento é autêntico, emitido por(a)

Passo de

Reconhecimento de Assinatura do MRE em LISBOA

MIREX

República de Angola

E, para constar onde cumpre, foi passado e presente, que assina e faz selar, com o selo em uso nesta Missão

LISBOA

10 de Junho de 2023

Encadernação Colada: ELP 1000



MIREX

1805576

**CERTIDÃO**

Aluno:	91237 - PEDRO MANUEL CAMPOS		
Filiação:	MANUEL CAMPOS GAMBUNDO TERESA EDUARDO NAPOLEÃO		
Data Nascimento:	18-04-1986	Nacionalidade:	Angolana
PAS	N1764992		
Naturalidade:	-		

Matriculado em:	13-03-2018		
Ciclo de Estudos:	9951 - PROGRAMA DOUTORAL EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL (3º CICLO)		

Certifico que face aos respectivos registos, o aluno acima identificado, concluiu em 03-03-2023 o referido ciclo de estudos, com classificação final de APROVADO, ficando assim habilitado, de acordo com as disposições legais em vigor, com o grau de DOUTOR.

A presente vai autenticada com o selo branco desta Universidade, e contém 1 folha.


Diretora dos Serviços de Gestão Académica


Maria João da Silva Soares

VALOR PAGO	
Emolumentos	30EUR
Total	30EUR



universidade de aveiro suplemento ao diploma

O presente Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efectuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

1. informação sobre o titular da qualificação

1.1. apelido(s)

Manuel Campos

1.2. nome(s) próprio(s)

Pedro

1.3. data de nascimento (dia-mês-ano):

18-04-1986

1.4. número ou código de identificação do estudante

91237

Número do Documento de Identificação:

N1764992

2. informações que identificam a qualificação

2.1. designação da qualificação e título que confere

PROGRAMA DOUTORAL EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL (3º CICLO), DOUTOR.

2.2 principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:

Engenharia e Gestão Industrial.

2.3. designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado

Universidade de Aveiro.

Instituição Universitária Pública - Fundação Pública de Direito Privado.

2.4. designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos

Não aplicável.

2.5. língua(s) de aprendizagem/avaliação

Português.

3. informações sobre o nível da qualificação

3.1. nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Doutoramento - Nível 8 (QEQ).

3.2 duração oficial do programa de estudos:

3 anos/6 semestres/180 Créditos ECTS.

3.3 requisito(s) de acesso:

De acordo com o disposto nos artigos 30º e 38º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova as normas relativas às regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura.



4. informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. regime de estudo:

A tempo inteiro.

4.2. requisitos do programa de estudos:

Objectivos

O Programa Doutorai em Engenharia e Gestão Industrial (PDEGI) tem por objetivo proporcionar os conhecimentos, as abordagens e a maturidade necessários à produção de contributos cientificamente relevantes para a área da Engenharia e Gestão Industrial, envolvendo a análise, o projeto e o controlo de sistemas integrados que suportam pessoas, fluxos de materiais e de dados/informação, em processos de negócio de natureza 'intra' e 'inter' organizacionais.

O PDEGI decorrerá ao longo de três anos, sendo o primeiro dedicado à parte curricular e os dois últimos à elaboração da tese. Com a parte curricular pretende-se proporcionar um conjunto de competências relacionadas com as principais técnicas e ferramentas que se enquadram no âmbito da Engenharia e Gestão Industrial, vindas de áreas de conhecimento como a Investigação Operacional, a Gestão das Operações, a Engenharia de Sistemas e a Gestão da Inovação e da Tecnologia, entre outras; bem como promover capacidade de análise das consequências sócio-económicas da atividade profissional no domínio da engenharia industrial. Durante a fase de preparação e elaboração da tese pretende-se promover a realização de trabalho original, enquadrado em projetos de investigação na área proposta.

A conclusão de todas as unidades curriculares do Programa Doutorai, com a exceção da tese, dará acesso a um Curso de Formação Avançada na área do respetivo Programa Doutorai.

4.3. pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

Allstagem das unidades curriculares efectuadas encontra-se em anexo (ver Anexo 1).

Obrigatórias	
EGI	- Engenharia e Gestão Industrial

4.4. sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

Com exceção do disposto para as teses de doutoramento, a classificação final de cada unidade curricular é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20, sendo aprovados os estudantes que obtenham, uma classificação final igual ou superior a 10 valores. A classificação final, de natureza qualitativa, é expressa na forma de "Aprovado" ou "Reprovado".

4.5. classificação global da qualificação:

APROVADO - Não é aplicada escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS por não existir um número mínimo de diplomados no ciclo de estudos que o justifique.

Concluído no ano lectivo 2022/2023, em 03-03-2023.

5. informação sobre a função da qualificação

5.1. acesso a outros estudos:

Não aplicável.

5.2. estatuto profissional:

Não aplicável.

6. informações complementares

6.1. informações complementares:

No atual ciclo de estudos, o aluno obteve creditação pela frequência do curso:

Doutoramento em Matemática Aplicada À Economia e À Gestão - (0700) Universidade de Lisboa

Informação adicional relativa à unidade curricular:

Tese (3º Ano) - "Identificação de fatores determinantes e de estratégias para a gestão da cadeia de abastecimento da indústria cimenteira angolana"

6.2. outras fontes de informação:

<http://www.ua.pt/ensino/PageCourse.aspx?id=234>.

7. autenticação do suplemento

7.1. data: 06 de março de 2023

7.2. assinatura:



Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

7.3. cargo:

Reitor da Universidade de Aveiro.

7.4. selo branco:

Todas as folhas do presente documento vão autenticadas com o selo branco desta Universidade.

8. informações sobre o sistema nacional de ensino superior

A descrição do sistema nacional de ensino superior disponibilizada oficialmente pela DGES (Direção-Geral do Ensino Superior), encontra-se em anexo (ver Anexo II).



ANEXO I

Pormenores do Programa de Estudos

Lista das unidades curriculares com creditação

Unidade Curricular	Ano Lec.	Data	Nota	ECTS	obs
41442 - PREPARAÇÃO DO PROJECTO DE TESE I	2017/2018	24-04-2018	13,2	8,0	*
41443 - TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL I	2017/2018	24-04-2018	13,2	10,0	*
41444 - PREPARAÇÃO DO PROJETO DE TESE II	2017/2018	24-04-2018	13,2	8,0	*
41445 - TÓPICOS AVANÇADOS EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL II	2017/2018	24-04-2018	13,2	10,0	*
41446 - SEMINÁRIO DE ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL	2017/2018	24-04-2018	13,2	6,0	*
43353 - METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO	2017/2018	24-04-2018	13,2	6,0	*
48198 - ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS	2017/2018	24-04-2018	13,2	6,0	*
49931 - OPÇÃO LIVRE	2017/2018	24-04-2018	13,2	8,0	*
				Total ECTS:	60,0

Legenda - Lista das unidades curriculares com creditação

n.a. - Não Aplicável

* Creditação por formação certificada: formação de nível superior emitida por IES nacionais ou estrangeiras, de nível pós-secundário ou outra formação

** Creditação por experiência profissional

Ver informação complementar sobre a creditação - secção 6.1

ANEXO II

Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concordatário.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excecionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excecionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:



- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

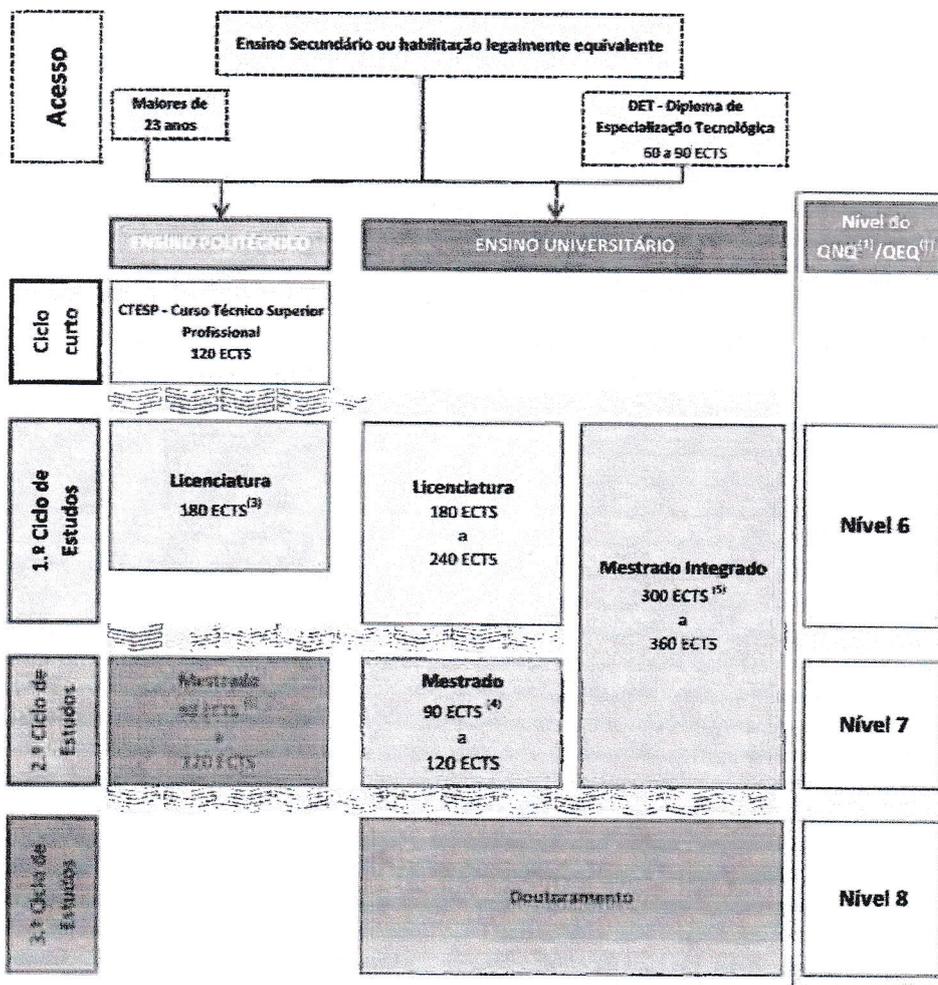
- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Sistema de Ensino Superior Português



⁽¹⁾ QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

⁽²⁾ QEQ - Quadro Europeu de Qualificações.

⁽³⁾ Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

⁽⁴⁾ Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

⁽⁵⁾ O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).





PEDRO MANUEL CAMPOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ivanovo State University, Rússia:

- 2007 - 2013: Mestrado integrado em Economia e Informática Aplicada à Economia.

Universidade de Lisboa, Portugal:

- 2016 - 2017: Plano curricular do Programa Doutoral em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão (concluído) no Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 2017 - 2025: Doutoramento em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Universidade de Aveiro, Portugal:

- 2018 - 2023: Doutoramento em Engenharia e Gestão Industrial. Especialidade Investigação Operacional.

ÁREAS DE PESQUISAS

Direciona as suas pesquisas nas seguintes áreas: Introdução à Economia, Microeconomia, Macroeconomia, Cálculo Financeiro, Econometria, Contabilidade Analítica, Princípios de Finanças Empresariais, Gestão Financeira Empresarial, Análise de Projetos de Investimentos, Gestão de Produção e Operações, Logística e Cadeias de Abastecimento, Infraestruturas de Transporte, Investigação Operacional, Análise Matemática, Álgebra Linear e Métodos Numéricos.

CONTACTO

Tel: (+244) 946 24 90 40

E-mail: pecampos001@yahoo.com.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Estágio académico no Banco Comercial Legion, S. A. (Ivanovo-Rússia, 2013) - Departamento de Crédito com responsabilidades na área de arquivos de dados bancários e estudos de Softwares utilizados pelo banco, começando pela estrutura do banco e tipologias de redes

2025 ao presente: Professor Auxiliar no Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul - lecionando as seguintes Unidades Curriculares:

- Introdução à Economia;
- Investigação Operacional;
- Econometria e MIC.

2024 ao presente: Professor Auxiliar no Instituto Superior Politécnico do Libolo, lecionando as seguintes Unidades Curriculares:

- Introdução à Economia;
- Microeconomia;
- Macroeconomia;
- Econometria;
- Álgebra Linear;
- Cálculo Financeiro.

2014 e 2015: Professor assistente estagiário no Instituto Superior Politécnico do Porto Amboim, lecionando:

- Matemática, Cálculo Financeiro;
- Mercados de Capitais;
- Informática de Gestão.

2014 e 2015: Professor assistente estagiário no Instituto Superior Politécnico do Kwanza Sul, lecionando: Microeconomia, Macroeconomia, Cálculo Financeiro, Investigação Operacional e Informática de Gestão.

HABILIDADES

- Capacidade de aprender;
- Assíduo, Responsável e Organizado;
- Dinâmico e Resiliente.

IDIOMAS

- Português Nativo;
- Russo Fluente;
- Espanhol Entendimento Básico;
- Inglês Intermédio.



REPÚBLICA DE ANGOLA
BILHETE DE IDENTIDADE
DE CIDADÃO NACIONAL



Nome Completo:
PEDRO
MANUEL CAMPOS
Filiação:
MANUEL
CAMPOS CAMBUNDO
e
TERESA
EDUARDO NAPOLEÃO
Bilhete de Identidade N.º:
000847589KS036



ASSINATURA DO TITULAR

Residência: CASA Nº 142

BAIRRO KM-9-B

VIANA

Natural de: CALULO

LIBOLO

Provincia de: CUANZA SUL

Data de Nascimento: 18/04/1986

Sexo: MASCULINO Altura(m): 1.71

Estado Civil: SOLTEIRO

Emitido em: 16/12/2024 Válido até: 15/12/2034

DIRECTOR NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO





UÓR

UNIVERSIDADE ÓSCAR RIBAS

CRIADA PELO DECRETO Nº 27/07 DE 07 DE MAIO, DR Nº 55, I SÉRIE



CERTIFICADO

Eurico Wongo Gungula, Reitor da Universidade Óscar Ribas, e João Manuel Correia Filho, Director do Centro de Formação Saber, certificam que Pedro Manuel Campos frequentou o Curso de Capacitação em Agregação Pedagógica para Docentes Universitários, com uma carga de 220 horas, obtendo a seguinte classificação por módulo:

CARGA HORÁRIA	MÓDULOS	APROVEITAMENTO
25 Horas	Didáctica do Ensino Superior	Bom
25 Horas	Planeamento Estratégico no Ensino Superior	Muito Bom
15 Horas	Comunicação Educativa	Bom
10 Horas	Estratégia na Formação de Habilidades Profissionais	Bom
25 Horas	Sistema de Avaliação no Ensino Superior: Avaliação da Aprendizagem, Avaliação da Qualidade e Avaliação Institucional	Muito Bom
5 Horas	Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva	Excelente
10 Horas	Orientação de Trabalho Académico	Muito Bom
20 Horas	Metodologia de Investigação Científica	Bom
15 Horas	Infotecnologia e Tecnologia aplicada à Educação	Muito Bom
10 Horas	Concepção de Projectos no Ensino Superior	Muito Bom
15 Horas	Gestão Universitária	Excelente
15 Horas	Extensão Universitária	Suficiente
10 Horas	História e Legislação no Ensino Superior	Muito Bom
5 Horas	Ética na investigação e no ensino	Excelente
15 Horas	Metodologias Activas e Transversais no Ensino Superior	Muito Bom
220 Horas	Total	

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, mandaram passar o presente certificado que vai assinado e autenticado com o carimbo em uso na Universidade Óscar Ribas.

LUANDA, 23 DE MAIO DE 2025

O REITOR DA UÓR

O DIRECTOR DO CF SABER

Eurico Wongo Gungula

João Manuel Correia Filho



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO

Plano de Aula

Unidade Curricular	Investigação Operacional	Aula nº: 01
Curso:	Lic. em Contabilidade e Gestão	Tipo de Sessão: Conferência
Tema: I	Programação Linear	Duração: 45 minutos
Sub Tema:	Método gráfico	Data: 20/03/2025
Departamento:	Contabilidade e Gestão	Ano letivo: 2024/2025
O docente:	Pedro Campos	Turma: T/2º Semestre

Fases Didáticas	Tempo (min)	Procedimentos Pedagógicos	Actividades do Docente	Actividade dos Estudantes
Introdução	10 min.	- O docente cumprimenta os estudantes; - O docente apresenta-se e faz breves considerações sobre a unidade curricular; - Controlo das presenças; - O docente anuncia o tema.	- O docente questiona o conhecimento dos estudantes sobre a unidade curricular. - O docente realça a importância da unidade curricular na sociedade atual.	Os estudantes argumentam sobre a pergunta feita e tomam conhecimento do tema.
	30 min.	- O docente procede a explicação da matéria para que os estudantes entendam como formalizar o modelo de programação linear e resolverem os problemas pelo método gráfico; - No final, o docente questiona dúvidas sobre a matéria lecionada e levanta algumas questões.	Questões: 1. O que entenderam por programação linear? 2. Quais são os principais métodos utilizados em programação linear?	Os estudantes apresentam as suas dúvidas e respondem as questões que lhes são colocadas.
Desenvolvimento				

RESUMO DA MATÉRIA

1. Origem da Investigação Operacional e sua importância.

Abordar sobre a origem da Investigação Operacional, seus conceitos e estrutura dos seus capítulos para elucidar a compreensão da sua importância nas organizações e para a sociedade em geral.

1.1. Programação linear.

Um problema de programação linear consiste em determinar a afetação ótima de recursos limitados para atingir os objectivos definidos, que em geral são maximizar o lucro, minimizar o custo total e maximizar a utilidade (Kannan *et al.*, *n.d.*).

A programação linear como ramo da Investigação Operacional apresenta as seguintes propriedades fundamentais:

- Introdução;
- Redução à forma estandardizada;
- Conceitos fundamentais;
- Propriedades fundamentais;
- Métodos de resolução de problemas;
- Problemas (exemplos concretos).

Os problemas de programação linear são resolvidos por dois métodos, o método algébrico (método Simplex) e o método gráfico (Kannan *et al.*, *n.d.*).

1.1.1. O método gráfico.

Elucidar a importância do método gráfico na resolução de problemas de programação linear. Resolver problemas (exercícios) para que os estudantes compreendam os passos de resolução de um problema de programação linear pelo método gráfico.

Conclusão

5 min.

O docente questiona dúvidas sobre a matéria dada e anuncia o tema da próxima aula.

Orientação da tarefa:

- Resolva o problema de programação linear pelo método gráfico.

Meios de apoio e referências bibliográficas

Meios

- Quadro;
- Marcadores;
- Data Show;
- Apagador;
- Computador.

Referências bibliográficas recomendadas

- Ramalhete, M., Guerreiro, J., & Magalhães, A. (1984). Programação linear. *Volume I, McGraw-Hill de Portugal, Lda.* ISBN: 972-9241-03-1.
- Hillier, F. S. & Lieberman, G. (2006). Introdução à pesquisa operacional. *McGraw Hill, 8ª edição norte-americana.* ISBN 85-868046-81.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO CUANZA SUL

Rua 12 de Novembro --- Telefone 924825443 --- E-mail: apoio.presidencia@ispcs.com.ao

GUIA DE COLOCAÇÃO Nº 01/2024

Para efeitos de colocação e **início de funções**, encaminha-se para o **Departamento de Administração e Negócios**, o funcionário **Pedro Manuel Campos**, apurado e provido do Concurso Público de Ingresso Externo, realizado pelo ISPCS no ano de 2024, com a Categoria de **Professor Auxiliar**.

.....

.....

.....

E para que não se ponha qualquer impedimento, passou-se a presente Guia que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo em uso neste Departamento de Recursos Humanos e Acção Social, com efeito remuneratório a contar de 07 de Novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO DO CUANZA SUL EM SUMBE, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ø Chefe de Departamento

Gerson da Silva

Morais Filipe Júlio

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO CUANZA SUL